



REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE CERTO

1. OBJETIVO

O Programa INDIQUE CERTO é uma ação do Grupo Rovema para gerar vendas dos produtos e serviços oferecidos pelas Unidades Participantes, por meio de indicações de NOVOS CLIENTES.

2. DEFINIÇÕES

INDICAÇÃO: ato de recomendar um potencial cliente para os negócios do Grupo Rovema.

INDICANTE: pessoa que indica um potencial cliente.

INDICADO: pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada pelo "indicante" por meio do formulário definido neste regulamento.

INDICAÇÃO EFETIVADA: é quando a pessoa indicada pelo indicante adquire os produtos ou serviços participantes do programa.

UNIDADE PARTICIPANTE: é a Unidade de negócio que selecionou produtos para o programa.

3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Podem participar deste programa:

3.1 ELEGÍVEIS

- Funcionários das Unidades do Grupo Rovema
- Representantes comerciais das Unidades
- Ex-funcionários
- Clientes
- Fornecedores
- Prestadores de Serviços
- Comunidade em geral

3.2 INELEGÍVEIS

- Diretores Acionistas
- Acionistas

4. ABRANGÊNCIA

Rondônia e Acre.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

5.1 O programa terá início em setembro/2021 e duração por prazo indeterminado.

5.2 O Grupo Rovema poderá comunicar, a qualquer momento, o encerramento do programa.

5.3 A comunicação de encerramento será feita nos meios de comunicação interna e externa da empresa.

5.4 Formulários recebidos até o dia da comunicação do encerramento do programa serão analisados e considerados desde que atendam aos requisitos estipulados neste regulamento.



REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE CERTO

5.5 Indicações em processo de negociação poderão ser premiadas caso a venda seja concretizada em até 30 dias após a data do encerramento do programa.

6. REGRAS GERAIS

6.1 Os INDICANTES poderão indicar amigos, conhecidos e familiares, aqui denominados como INDICADOS, para a aquisição dos produtos e serviços das UNIDADES PARTICIPANTES do Grupo Rovema.

6.2 Para realizar a INDICAÇÃO, é necessário acessar o site do programa, ler o Regulamento, aceitar o Termo de Consentimento de Uso de Dados e preencher o formulário.

6.3 O vendedor analisará se o INDICADO já está em negociação na Unidade para a qual foi indicado.

Caso já esteja em negociação, a indicação será desconsiderada.

6.4 Ao efetivar a venda, a UNIDADE PARTICIPANTE que efetivou a venda deve enviar a Nota Fiscal para o setor de Recursos Humanos do CSC (responder ao e-mail da indicação), que conferirá os dados do documento com os dados do formulário de INDICAÇÃO, inclusive a data de emissão.

6.5 O setor de Controladoria autorizará o crédito do valor da bonificação na conta Uzzipay do INDICANTE, conforme critérios de comprovação estabelecidos neste regulamento.

7. DA FORMA DE INDICAR

7.1 Para realizar uma INDICAÇÃO, é necessário acessar o site do PROGRAMA INDIQUE CERTO, aceitar os termos e condições do programa, preencher e enviar o formulário.

7.2 Não serão consideradas válidas as indicações realizadas por e-mail, whatsapp, telefone, verbalmente ou qualquer outro meio diferente do preenchimento do formulário.

8. CRITÉRIOS PARA QUE A INDICAÇÃO SEJA CONSIDERADA VÁLIDA

8.1 O INDICANTE deve fazer a sua INDICAÇÃO no formulário do programa.

8.2 O INDICADO deve ser um novo cliente na UNIDADE PARTICIPANTE para a qual foi indicado, ou seja, não poderá ter cadastro ativo na UNIDADE PARTICIPANTE nem poderá já estar em negociação na Unidade.

8.3 Os dados do INDICADO, informados no formulário, deverão estar preenchidos corretamente.

8.4 A INDICAÇÃO deve ser de outra pessoa, não é permitida a autoindicação.

8.5 Gestores e demais Funcionários das Unidades não podem receber bonificação por indicações de clientes feitas para a Unidade onde trabalham, apenas para outras Unidades.

8.6 Não será considerada válida a indicação de funcionários que se beneficiam da Política de Vendas com descontos do Grupo Rovema.

8.7 Se a mesma pessoa for indicada por dois ou mais INDICANTES, será considerada válida a primeira indicação recebida, conforme data e hora do recebimento do formulário.

8.8 Se o potencial cliente foi indicado para um setor da UNIDADE PARTICIPANTE, mas efetivou a venda em outro setor da mesma Unidade, a indicação será considerada válida e o INDICANTE receberá o valor da premiação estipulado para o produto adquirido e no valor da tabela vigente da concretização da venda.

8.9 Caso o indicado realize a compra, mas a Nota Fiscal/Contrato seja emitido em nome de outra pessoa da sua família, a indicação será considerada válida desde que a situação seja



REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE CERTO

comprovada.

9. PRODUTOS E PREMIAÇÕES

9.1 As Unidades participantes são as responsáveis por definir quais produtos estarão disponíveis para o programa e o valor de sua respectiva premiação.

9.2 O valor da premiação deve ser aprovado previamente pela Diretoria do Grupo Rovema.

10. EFETIVAÇÃO E RECONHECIMENTO DA INDICAÇÃO

10.1 Para que a indicação seja premiada, é obrigatório que a negociação do produto ou serviço seja efetivada.

10.2 A comprovação é feita por meio da emissão da Nota Fiscal ou contrato assinado, com os dados do indicado.

10.3 A Unidade participante pode estabelecer, além da Nota Fiscal, outras condições para que o pagamento da premiação seja feito como, por exemplo, pagamento da primeira parcela.

11. FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

11.1 O valor da premiação varia conforme o produto e será o que estiver vigente na data de efetivação da venda/emissão da NF ou assinatura do Contrato.

11.2 O pagamento da premiação será feito por meio de crédito na conta Uzzipay do INDICANTE. Caso não possua conta, é necessário abrir uma conta na Uzzipay.

11.3 A premiação é pessoal e intransferível, ou seja, não é possível indicar a conta de outra pessoa para receber o valor da bonificação.

11.4 Não é permitido que o pagamento seja feito em forma diferente da estabelecida neste Regulamento.

12. PRAZO DE VALIDADE DA INDICAÇÃO

12.1 A INDICAÇÃO será válida, a princípio, por 60 dias, contados a partir da data do recebimento do formulário.

12.2 Após esse prazo, caso a venda não seja efetivada, a INDICAÇÃO será invalidada e o INDICANTE não terá direito à premiação, mesmo que o INDICADO adquira o produto.

12.3 Será desconsiderada a indicação de potenciais clientes que já tenham sido indicados para a mesma Unidade, seja pelo mesmo INDICANTE ou por outro.

12.4 Os casos em que a efetivação da venda ultrapassar o prazo de 60 dias, por causas externas (prazo de faturamento da fábrica, por exemplo), serão analisados.

12.5 A premiação é válida apenas para a primeira compra do novo cliente na Unidade Participante para a qual foi indicado. Caso continue comprando outras vezes ou caso o produto adquirido implique em pagamentos mensais, o INDICANTE terá direito a uma única bonificação.

13. RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

13.1 DEPARTAMENTO DE GENTE E GESTÃO: receber o formulário e informar os dados do indicado ao contato da Unidade Participante; analisar, junto à Diretoria, os casos de atrasos de



REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE CERTO

efetivação das vendas e outros casos não mencionados neste Regulamento.

13.2 CONTATO DAS UNIDADES: receber o e-mail com as informações sobre a nova indicação, verificar se é um novo cliente ou não, se já está em negociação ou não e, caso se trate de um novo cliente que ainda deverá ser contatado, encaminhar para um vendedor da Unidade. Ao final do mês, informar o departamento de Gente e Gestão se a indicação foi efetiva.

13.3 VENDEDOR DA UNIDADE PARTICIPANTE: entrar em contato com o INDICADO, informar que ele foi indicado (mencionar o nome do INDICANTE) e perguntar se pode apresentar o produto indicado.

13.4 DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA: conferir se a indicação atende aos requisitos deste regulamento para validar a premiação; autorizar o pagamento da bonificação na conta Uzzipay do INDICANTE.

13.5 UNIDADE PARTICIPANTE: informar o departamento de Gente e Gestão toda atualização da tabela de bonificação.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 A tabela de produtos e respectivos valores de premiação poderá ser atualizada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

14.2 O valor da bonificação a ser paga sempre considerará a tabela vigente na data da emissão da NF/assinatura do contrato.

14.3 Não serão consideradas como INDICAÇÃO as situações em que o fechamento de um negócio já esteja condicionado à contratação de algum produto do grupo.

14.4 Não serão elegíveis à bonificação, neste Programa, as indicações feitas por gestores e demais funcionários para a Unidade onde trabalham.

14.5 Veículos e outros produtos e serviços contemplados na política de venda para os funcionários do Grupo Rovema não serão bonificados.

14.6 Os casos não mencionados neste Regulamento serão analisados pelo departamento de Gente e Gestão junto à Diretoria do Grupo Rovema.